

45	30	551	Maio	1.100.000,00	1.100.000,00	0,00
Total				5.500.000,00	4.500.000,00	1.000.000,00

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Londrina, 15 de julho de 2022. Marcelo Belinati Martins, Prefeito do Município, João Luiz Martins Esteves, Secretário(a) Municipal de Governo, Janderson Marcelo Canhada, Secretário(a) Municipal de Planejamento, Orçamento e Tecnologia

DECRETO Nº 787 DE 15 DE JULHO DE 2022

SÚMULA: Altera o Plano Plurianual - PPA 2022-2025, a Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO/2022; abre Crédito Adicional Suplementar - Superávit Financeiro; e altera o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o exercício financeiro de 2022.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, no exercício de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica alterada, na Lei nº 13.314/2021 - PPA 2022-2025 e na Lei nº 13.240/2021 - LDO/2022, em seus respectivos anexos, as ações / metas a seguir especificadas:

Ação	Descrição da Ação	Exercício	Meta Inicial		Meta Alterada	
			Física	Em R\$	Física	Em R\$
2027	Manutenção da frota de veículos, máquinas e equipamentos industriais	2022	100%	700.000,00	100%	1.300.000,00
2028	Manutenção das atividades Secretaria – SMOP	2022	100%	33.947.500,00	100%	41.638.500,00

Parágrafo único. Para alteração do Plano Plurianual - PPA 2022-2025 e a Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO/2022, o Executivo utilizar-se-á do previsto nos incisos IV e V do artigo 17, da Lei nº 13.314, de 22 de dezembro de 2021.

Art. 2º Fica aberto, no corrente exercício financeiro, Crédito Adicional Suplementar - *Superávit* Financeiro da quantia de R\$ 8.291.000,00 (oito milhões, duzentos e noventa e um mil reais), junto à Secretaria Municipal de Obras e Pavimentação / Coordenação Geral - SMOP, conforme a seguir especificado:

Programa de Trabalho	Natureza da Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R\$
21010.15.451.0004.2.027	3.3.90.30	000	400.000,00
21010.15.451.0004.2.027	3.3.90.39	000	200.000,00
21010.15.451.0004.2.028	3.3.90.30	000	7.141.000,00
21010.15.451.0004.2.028	3.3.90.39	000	550.000,00
TOTAL			8.291.000,00

Art. 3º Como recursos para a abertura do Crédito previsto no artigo anterior, o Executivo utilizar-se-á do previsto no inciso I, § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e do previsto nos §§ 1º e 2º, do artigo 11, da Lei nº 13.315, de 22 de dezembro de 2021.

Parágrafo único. Como *Superávit* Financeiro considerar-se-á o montante de R\$ 8.291.000,00 (oito milhões, duzentos e noventa e um mil reais) apurado em Balanço Patrimonial encerrado em 31 de dezembro de 2021.

Art. 4º Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o exercício financeiro de 2022, previsto no Decreto nº 2, de 3 de janeiro de 2022, acrescendo a Previsão de Aplicação de Recursos em R\$ 8.291.000,00 (oito milhões, duzentos e noventa e um mil reais), conforme a seguir especificado:

Órgão	Código do Grupo de Despesa	Fonte de Recursos	Mês	Previsão de Não Aplicação de Recursos - Em R\$		
				Inicial	Dedução	Atual
21	330	000	Julho	468.000,00	4.291.000,00	4.759.000,00
21	330	000	Agosto	260.000,00	4.000.000,00	4.260.000,00
Total				728.000,00	8.291.000,00	9.019.000,00

Art. 5º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Londrina, 15 de julho de 2022. Marcelo Belinati Martins, Prefeito do Município, João Luiz Martins Esteves, Secretário(a) Municipal de Governo, Janderson Marcelo Canhada, Secretário(a) Municipal de Planejamento, Orçamento e Tecnologia

DECRETO Nº 788 DE 18 DE JULHO DE 2022

SÚMULA: Reestima a Receita Prevista; abre Crédito Adicional Suplementar - Excesso de Arrecadação; e altera o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o exercício financeiro de 2022.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, no exercício de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica alterada, na Lei nº 13.314/2021 - PPA 2022-2025 e na Lei nº 13.240/2021 - LDO/2022, em seus respectivos anexos, a ação / meta a seguir especificada:

Ação	Descrição da Ação	Exercício	Meta Inicial		Meta Alterada	
			Física	Em R\$	Física	Em R\$
1009	Construção, ampliação e modernização de praças, parques municipais, centros e complexos esportivos	2022	100 %	10.012.250,00	100 %	10.190.250,00

Parágrafo único. Para alteração do Plano Plurianual - PPA 2022-2025 e a Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO/2022, o Executivo utilizar-se-á do previsto nos incisos IV e V do artigo 17, da Lei nº 13.314, de 22 de dezembro de 2021.

Art. 2º Ficam reestimadas as Receitas Patrimonial e de Transferências de Capital, referente a Fonte de Recursos 931 - Convênio n.º 1528/2018 - SEDU - Execução de Obras de Infraestrutura Urbana - Construção / Reforma / Ampliação de Próprios do Município, para R\$ 239.000,00 (duzentos e trinta e nove mil reais), conforme a seguir demonstrado:

Código	Fonte de Recursos	Especificação	Previsão Inicial (1)	Previsão Atualizada(2)	Previsão da Arrecadação até Dezembro/2022(3)	Provável Excesso de Arrecadação (4)
1000.00.00.00.00.00.00.00	931	Receitas Correntes	0,00	1.000,00	1.000,00	0,00
1300.00.00.00.00.00.00.00		Receita Patrimonial	0,00	1.000,00	1.000,00	0,00
1321.01.0.1.01.01.02.59.00		Rendimentos - Convênio n.º 1528/2018 - SEDU - Execução de Obras de Infraestrutura Urbana - Construção / Reforma / Ampliação de Próprios do Município	0,00	1.000,00	1.000,00	0,00
2000.00.00.00.00.00.00.00		Receitas de Capital	0,00	60.000,00	238.000,00	178.000,00
2400.00.00.00.00.00.00.00		Transferências de Capital	0,00	60.000,00	238.000,00	178.000,00
2422.99.0.1.03.00.00.00.00		Convênio n.º 1528/2018 - SEDU - Execução de Obras de Infraestrutura Urbana - Construção / Reforma / Ampliação de Próprios do Município	0,00	60.000,00	238.000,00	178.000,00
TOTAL			0,00	61.000,00	239.000,00	178.000,00
(1) Valor da Receita prevista na Lei nº 13.315 de 22 de dezembro de 2021;						
(2) Previsão da Receita Atualizada;						
(3) Valor previsto arrecadado até Dezembro/2022;						
(4) Provável Excesso de Arrecadação = (Previsão da Arrecadação até Dezembro/2022 - Previsão Atualizada).						

Art. 3º Fica aberto, no corrente exercício financeiro, Crédito Adicional Suplementar - Excesso de Arrecadação da quantia de R\$ 178.000,00 (cento e setenta e oito mil reais) junto à Secretaria Municipal de Obras e Pavimentação / Coordenação Geral - SMOP, conforme a seguir especificado:

Programa de Trabalho	Natureza da Despesa	Fonte de Recursos	Valor em
21010.15.451.0004.1.009	4.4.90.51	931	178.000,00
TOTAL			178.000,00

Art. 4º Como recursos para a abertura do Crédito previsto no artigo anterior, o Executivo utilizar-se-á do previsto no inciso II, § 1º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e do previsto nos §§ 1º e 2º, do art. 12, da Lei nº 13.315, de 22 de dezembro de 2021.

Parágrafo único. Como Provável Excesso de Arrecadação considerar-se-á o montante de R\$ 178.000,00 (cento e setenta e oito mil reais) oriundos de Estado, por intermédio da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Urbano – SEDU.

Art. 5º Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o exercício financeiro de 2022, previsto no Decreto nº 2, de 3 de janeiro de 2022, acrescentando a Previsão de Aplicação de Recursos em R\$ 178.000,00 (cento e setenta e oito mil reais), conforme a seguir especificado:

Órgão	Código do Grupo de Despesa	Fonte de Recursos	Mês	Previsão de Aplicação de Recursos - Em R\$		
				Inicial	Acréscimo	Atual
21	441	931	Julho	0,00	178.000,00	178.000,00
Total				0,00	178.000,00	178.000,00

Art. 6º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Londrina, 18 de julho de 2022. Marcelo Belinati Martins, Prefeito do Município, João Luiz Martins Esteves, Secretário(a) Municipal de Governo, Janderson Marcelo Canhada, Secretário(a) Municipal de Planejamento, Orçamento e Tecnologia

DECRETO Nº 789 DE 18 DE JULHO DE 2022

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar - Superávit Financeiro; e altera o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o exercício financeiro de 2022.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, no exercício de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto, no corrente exercício financeiro, Crédito Adicional Suplementar - *Superávit* Financeiro da quantia de R\$ 44,74 (quarenta e quatro reais e setenta e quatro centavos), junto ao Fundo de Urbanização de Londrina, conforme a seguir especificado:

Programa de Trabalho	Natureza da Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R\$
50010.15.451.0022.2.060	3.3.90.47	080	44,74
TOTAL			44,74

Art. 2º Como recursos para a abertura do Crédito previsto no artigo anterior, o Executivo utilizar-se-á do previsto no inciso I, § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e do previsto nos §§ 1º e 2º, do artigo 11, da Lei nº 13.315, de 22 de dezembro de 2021.

Parágrafo único. Como *Superávit* Financeiro considerar-se-á o montante de R\$ 44,74 (quarenta e quatro reais e setenta e quatro centavos) apurado em Balanço Patrimonial encerrado em 31 de dezembro de 2021.